



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.038, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos acerca do rol de direitos do cidadão portador de neoplasia maligna (câncer) em todos os estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada, bem como em órgãos públicos no município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos acerca do rol de direitos do cidadão portador de neoplasia maligna (câncer) em todos os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, bem como, em órgãos públicos no município de Araucária, como forma de ampliar o acesso às garantias e benefícios previstos em Lei.

Art. 2º A divulgação será feita nos lugares especificados no *caput* deste artigo, observando-se a alta frequência popular para que facilite o acesso visual.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o cartaz deverá conter as seguintes informações:

I - A relação dos seguintes direitos, garantias e benefícios de eventual:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Licença para tratamento de saúde;
- d) Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
- e) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- f) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- g) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- h) Quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação, junto à Caixa Econômica Federal;
- i) Saque do FGTS;
- j) Saque do PIS/PASEP;
- k) Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- l) Cirurgia plástica reparadora de mama;
- m) Fornecimento de órtese e prótese pelo SUS;
- n) Transporte coletivo gratuito;
- o) Transporte intermunicipal gratuito;
- p) Desconto na tarifa de energia elétrica, inscritos no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;
- q) Andamentos processuais prioritários no Poder Judiciário;
- r) Tratamento fora do domicílio – TFD;

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.038/2022 - pág. 2/2

s) Meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas, eventos esportivos, de lazer, entretenimento e demais manifestações culturais no Estado do Paraná;

t) Isenção de pedágio;

u) Diretivas antecipada de vontade;

v) Fornecimento de medicamentos do SUS;

w) Credencial para vagas especiais de trânsito, as quais são destinadas a idosos e Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), dentro do município de Araucária.

II - A seguinte mensagem em seu rodapé: "As pessoas portadoras de câncer podem ter os direitos descritos neste informativo. Informe-se sobre o assunto";

III - Seguido pelos canais de atendimento: "Em caso de dúvidas consulte a ouvidoria de saúde pelos telefones: 0800 644 44 14 ou 155 ou WhatsApp (41) 3330-4414".

§ 2º Os cartazes de que trata este artigo deverão conter, no mínimo, as medidas de 59,4 cm X 42,0 cm.

Art. 3º As informações constantes do cartaz referido no art. 2º devem ser atualizadas sempre que a legislação a fizer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de novembro de 2022.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2022 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p63377e188ba7c1>.
EM 18/11/2022 16:48.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04